

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 6/2023

Solicitante:	Daiane Santos Pirolo	Data da Solicitação:	16/01/2023
Organograma:	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	Confeção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.		
Justificativa:	Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em confecção de tenda e balão inflável personalizada utilizadas em eventos anuais que acontecerão na secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, trazendo credibilidade aos eventos.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 32/2023 Hora: 11:21
Data 18 / 01 / 2023
Mayara J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102667-1	1,00	UNI	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039	1.850,6700	1.850,67
2	770102668-1	1,00	UNI	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039	4.330,0000	4.330,00

Preço Total: 6.180,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
252 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	6.180,67

Congonhinhas, 16 de Janeiro de 2023.

DAIANE SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3087/2021

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2023

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se confecção balão e tenda inflável personalizados para atender a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Daians Santos Pirolo

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa única no seguinte endereço Avenida Manoel Ribas 587 – Ginásio de Esportes no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, chegando assim ao menor valor para o item conforme Solicitação de Compras nº 6/2023 em anexo

5. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 06/2023

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra nº 06/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7. Estimativa do Valor da Contratação

1.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$

O valor estimado da presente contratação é de R 6.180,67 (seis mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual têm condições de armazenar o objeto da contratação, a entrega necessita ser feita de forma única.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

11. Resultados Pretendidos

O benefício da contratação é confecção de balão e tenda infláveis personalizados para utilização em eventos anuais.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação.

15. Responsáveis

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO N° 3 887/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



CNPJ: 75.825.828/0001-88 Responsável: Elizia Rodrigues de Macedo Telefone: (43) 99698-9222
Departamento: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Relatório de Cotação: balão inflável e tenda inflável personalizadas

Pesquisa realizada entre 16/01/2023 08:51:23 e 16/01/2023 08:59:22

Relatório gerado no dia 16/01/2023 10:11:17 (IP: 177.105.173.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: balão inflável personalizado

Descrição: frente/verso com o logo e o nome da secretaria e o brasão da prefeitura, incluindo o motor e a sacola para armazenamento e transporte. 110v

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.649,00 (un)	-	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:52022 UASG:158138	27/09/2022 R\$ 1.500,00
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal			NºPregão:62022 UASG:200109	20/04/2022 R\$ 2.403,00
3	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ			NºPregão:52022 UASG:389335	20/04/2022 R\$ 1.649,00
Valor Unitário					R\$ 1.850,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.649,00					

Item 2: tenda inflável

Descrição: metros personalizados frente/verso com o logo e o nome da secretaria e o brasão da prefeitura, incluindo o motor e a sacola para armazenamento e transporte. 110v

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.600,00 (un)	-	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-572022- Processo dispensa	11/05/2022 R\$ 3.490,00



Relatório gerado no dia 16/01/2023 10:11:17 (IP: 177.105.173.132)
Código Validação: mbZqK3yJ3IMh5qQPSfZkNBvQaYqFzjZy53TriZX81AkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mbZqK3yJ3IMh5qQPSfZkNBvQaYqFzjZy53TriZX81AkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

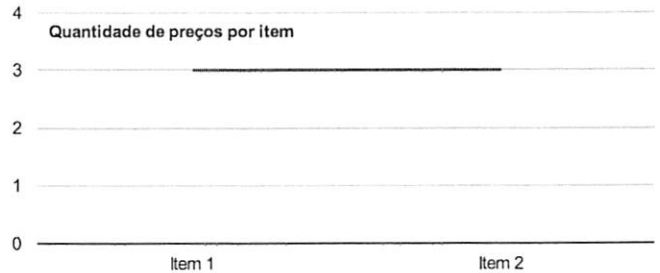
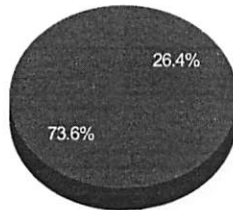
2	Prefeitura Municipal de Terenos/MS	1701	28/03/2022	R\$ 4.600,00
3	GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal de Mostardas/RS	1722022	08/03/2022	R\$ 4.900,00
Valor Unitário				R\$ 4.330,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.600,00

Valor Global: R\$ 6.249,00

Valor do item em relação ao total

- 1) balão inflável...
- 2) tenda inflável



Detalhamento dos Itens

Item 1: balão inflável personalizado

Preço Estimado: R\$ 1.649,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 1.649,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.649,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	frente/verso com o logo e o nome da secretaria e o brasão da prefeitura, incluindo o motor e a sacola para armazenamento e transporte, 110v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos institucionais – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada..

Descrição: Promoção de evento - Balão inflável blimp 2,50m personalizado com logomarca a ser definida pelo IFPB para fixação e divulgação de evento.

CatSer: 14591 - PROMOCAO DE EVENTO

Data: 27/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52022 / UASG:158138

Lote/Item: 1/69

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 122

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA	R\$ 1.500,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Balão inflável blimp 2,50m personalizado com logomarca a ser definida pelo IFPB para fixação e divulgação de evento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A, S/N	(61) 3387-9426	vivereventos@vivereventos.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 2.403,00

0.08

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Data: 20/04/2022 10:00
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de educação para o trânsito e moeda institucional.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Balao Inflavel A Ar Quente Para Propaganda Aerea - Inflável Personalizado – Pórtico	SRP: SIM
CatMat: 99821 - BALAO INFLAVEL A AR QUENTE PARA PROPAGANDA AEREA, BALAO INFLAVEL A AR QUENTE PARA PROPAGAN	Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:200109
	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/07/2022 14:47
	Homologação: 14/07/2022 17:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 594
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.817.932/0001-64 CRM PROMO COMERCIO EIRELI R\$ 2.403,00
* VENCEDOR *

Marca: Fly Balloon

Fabricante: CRM Promo Comercio Eireli ME

Modelo: Portal PL001

Descrição: Pórtico/Portal inflável com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável Promocional confeccionado em tecido Rip Stop- 250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / polyester com filme de PVC translúcido Emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo Gramatura 695gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S3206C). Através de cordas de amarração em nylon; Motor in suflador síroco compacto VCS-20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11(M3/MIN); pressão 74/76(mm CA); ruído 87(dBA); tensão 220(V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300(rpm); peso 4,6(Kg). Kit para pequenos reparos; Argolas de aço cromado anti ferrugem e alças de nylon distribuídas para fixação do inflável; Cordas para amarração em nylon extremamente resistentes; Sacola Personalizada para transporte e armazenamento, confeccionada em poliéster com alças resistentes e etiqueta com a voltagem do inflável; Manual de instruções fixados na base do inflável; Garantia de 1 ano no tecido e no motor sobre qualquer defeito de fabricação.

Estado: RJ	Cidade: Volta Redonda	Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 117	Telefone: (24) 3346-8533	Email: legalizacao@canellaesantos.com.br
-------------------	------------------------------	---	---------------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 1.649,00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ	Data: 20/04/2022 09:30
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, realizados na sede e anexo do Conselho Regional de Enfermagem, nesta capital, e nas subseções de Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Piripiri/PI, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Balão inflável gás - Balão blimp na cor branca personalizado confeccionados em pvc pneumático, branco com impressão digital de no máximo 2 logos, incluindo passantes, cordas de amarração. Diâmetro de 3,0 m. Incluso o enchimento com gás hélio e suporte durante todo o evento, incluso suporte metálico no mínimo de 3,5 metros de altura (balão) inflável, dimensão compatível com o Blimp, incluso desmontagem.	SRP: SIM
CatMat: 134899 - BALAO INFLAVEL A GAS	Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:389335
	Lote/Item: 3/36
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/05/2022 15:02
	Homologação: 04/05/2022 17:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PI

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMIENTOS LTDA R\$ 1.649,00
* VENCEDOR *

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo: própria

Descrição: Balão blimp na cor branca personalizado confeccionados em pvc pneumático, branco com impressão digital de no máximo 2 logos, incluindo passantes, cordas de amarração. Diâmetro de 3,0 m. Incluso o enchimento com gás hélio e suporte durante todo o evento, incluso suporte metálico no mínimo de 3,5 metros de altura (balão) inflável, dimensão compatível com o Blimp, incluso desmontagem.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
APCidade:
MacapáEndereço:
RUA HAMILTON SILVA, 2326Telefone:
(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836Email:
c2empreendimentosap@outlook.com

Item 2: tenda inflável

Preço Estimado: R\$ 4.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	metros personalizados frente/verso com o logo e o nome da secretaria e o brasão da prefeitura, incluindo o motor e a sacola para armazenamento e transporte. 110v	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.490,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de Francisco Beltrão

Data: 11/05/2022 15:00

Objeto: Aquisição de uma tenda inflável para utilização nas campanhas de vacinação promovidas pela Municipalidade.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Tenda Inflável - confeccionado em tecido altamente resistente - Tenda Inflável - confeccionado em tecido altamente resistente

Identificação: MDFB-572022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.286.699/0001-80

FTS DO BRASIL COMERCIAL LTDA

R\$ 3.490,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:
SPCidade:
São PauloEndereço:
R PARANAUBIS, 56Nome de Contato:
FlavioTelefone:
(11) 2387-0984Email:
ftscomercial2017@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Terenos/MS

Data: 28/03/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE INFLÁVEIS (TENDAS E PÓRTICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Tenda Inflável com logomarca da Prefeitura confeccionado em nylon emborrachado, acompanhado de motor insuflador embutido no inflável. - Tenda Inflável com logomarca da Prefeitura confeccionado em nylon emborrachado, acompanhado de motor insuflador embutido no inflável.

Identificação: 1701

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces
sos_licitatorios/prefeitura_municipa
l_de_terenos

Quantidade: 2

UF: MS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.215.343/0001-76 3D MIDIA BALOES LTDA

R\$ 4.600,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Guarulhos

R JACOB, 349

(11) 2408-4666/ (11) 2441-0130

vlau@bfcontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL E PÓRTICO COM LOGO DO MUNICÍPIO IMPRESSO.

Descrição: TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA 5m X 5m, COM MOTOR INFLADOR APROPRIADO, CORDAS E SACOLA PARA TRANSPORT - TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA 5m X 5m, COM MOTOR INFLADOR APROPRIADO, CORDAS E SACOLA PARA TRANSPORT

Data: 08/03/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Justificativa

SRP: NÃO

Identificação: 1722022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: transparencia.mostardas.rs.gov.br/
pronimtb/index.asp?acao=1&item=
2

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.013.989/0001-15 GRECHI PUBLICIDADE INFLADA EIRELI

R\$ 4.900,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

RUA REINALDO MULLER (LOT STA MONICA), 431

(51) 8134-7926

contato@decarlospi.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - balão inflável personalizado

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/04/2022 e 27/09/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - tenda inflável

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2022 e 11/05/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/09/2022 12:38:45 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Mostardas/RS transparencia.mostardas.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Terenos/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos	Data: 28/07/2022 10:59:47 Acessar a fonte aqui



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão eletrônico (serviço)****1. DO OBJETO**

1.1. Confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote único					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039	unidade	1	R\$ 1.850,67	R\$1.850,67
2	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de	unidade	1	R\$ 4.330,00	R\$4.330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039				
---	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência de contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Presente licitação se faz necessária pelo motiva que a secretaria faz diversos eventos como corrida de pedestres de Mountain Bike, festa de final de ano, aniversário da cidade e outras festividades que acontece durante o ano. A tenda e balão inflável dará mais credibilidade aos eventos chamando mais atenção do público presente e também por sua praticidade de montagem e desmontagem, fácil de ser transportada, podendo ser usada em locais internos e externos, para diversos tipos de ações, não necessita de uma equipe especializada para isso, não ocupa muito espaço pois é armazenada em embalagem própria. Por intermédio desta da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias no endereço Avenida Manoel Ribas, 587 – Ginásio de Esportes Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

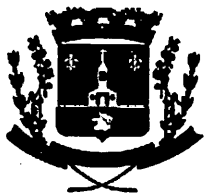
- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.180,67 (seis mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

Município de Congonhinhas, 16 de Janeiro de 2023.

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 1.007/2021

DAIANS SANTOS PIROLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 006/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 006/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Confeção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 252– 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 6.180,67	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2023	Desp. 252 Promoção das Atividades Festivas e Rec...	6.180,67	6.180,67	1.5.000,00		
Total			R\$ 6.180,67			

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIZIANE

DIONISIO:06

631349940

Assinado de forma digital por
ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.01.19 09:50:40 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2023.01.19 09:19:34 -02'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.19 09:19:34 -02'00'

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.237/2022

Atende: "Concede revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e regular ao vencimento dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e às outras províncias".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de revólver geral anual, nos termos do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores da Câmara Municipal de Congonhinhas, no orden de 5,53% (cinco vírgula novata e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como o valor concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adicionais que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estenderão-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência - IMPC.

Art. 2º Fica assegurado a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRITO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.238/2022

Atende: "Concede revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal ao servidor da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e às outras províncias".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II, do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reconposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná no orden de 5,53% (cinco vírgula novata e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRITO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.239/2022

Atende: "Concede revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal ao servidor da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e às outras províncias".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II, do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reconposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, no orden de 5,53% (cinco vírgula novata e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRITO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLGAIRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.009/1993 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1503 de 10/02/2008, Art. 5º da Lei de 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.240 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.009/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e proferir todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação Francisco Fernandes Rodrigues - RG nº 6.320.018-3 - SSP/PR e CPF nº 037.110.309-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio Carlos Demétrio Marinho - RG nº 3.644.925-7 e CPF nº 034.074.519-72

Delegado Agência de Lme - RG nº 0.644.630-0 e CPF nº 043.418.509-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

JOSE OLGAIRIO RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRITO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de boquês de gás liquefeito de petróleo e gases do gás mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECIONAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

ADJUIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor das Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloyzio das Barras

Testes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRO OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 122/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa do 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere o Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização concedida na Lei Municipal nº 00237/2022 de 09 de Dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 810.350,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00

07.001.10.301.8.2087-3.3.50.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$3.100,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$250,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Supravit. do Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 003/2023, decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arecadação:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 234/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arecadação:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.009/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o presente Licitação nestas bases:

Art. 2º - Fica aberta no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 810.350,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00

07.001.10.301.8.2087-3.3.50.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$3.100,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$250,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Supravit. do Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 003/2023, decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arecadação:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 003/2023, decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arecadação:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº006/2023

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

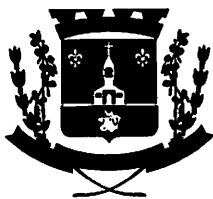
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura
2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas
252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

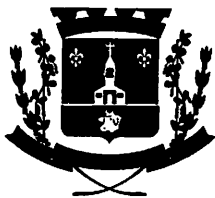
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

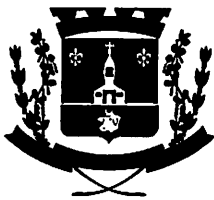
7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

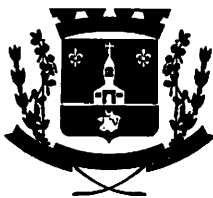
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de balão e tenda infláveis.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de _____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Pregão eletrônico (serviço)

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039	unidade	1	R\$ 1.850,67	R\$1.850,67
2	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão	unidade	1	R\$ 4.330,00	R\$4.330,00



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039				
---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência de contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Presente licitação se faz necessária pelo motiva que a secretaria faz diversos eventos como corrida de pedestres de Mountain Bike, festa de final de ano, aniversário da cidade e outras festividades que acontece durante o ano. A tenda e balão inflável dará mais credibilidade aos eventos chamando mais atenção do público presente e também por sua praticidade de montagem e desmontagem, fácil de ser transportada, podendo ser usada em locais internos e externos, para diversos tipos de ações, não necessita de uma equipe especializada para isso, não ocupa muito espaço pois é armazenada em embalagem própria. Por intermédio desta da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias no endereço Avenida Manoel Ribas, 587 – Ginásio de Esportes Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.180,67 (seis mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0. 040

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº006/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº___/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

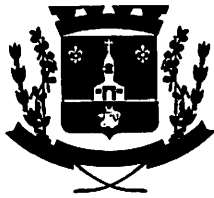
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 010/2023,

Consultante: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico 04/2023

Assunto: Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

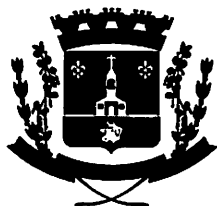
Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 006/2023 realizada pela Secretaria de Cultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 006, Pregão Eletrônico 004/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

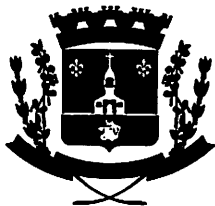
Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal
3072 de 2020:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para proporcionar melhor condições de vida à população do campo de Congonhinhas.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

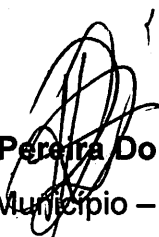
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****3. DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 004/2023 (SRP)

Objeto: Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº006/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/02/2023**

Horário: **13h30min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura
2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas
252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de balão e tenda infláveis.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

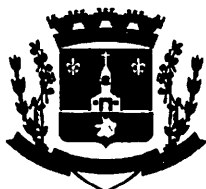
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

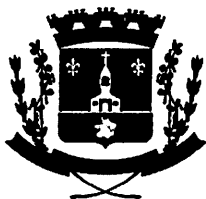
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461
992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.01.31
15:35:33 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão eletrônico (serviço)****1. DO OBJETO**

1.1. Confeção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039	unidade	1	R\$ 1.850,67	R\$1.850,67
2	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com	unidade	1	R\$ 4.330,00	R\$4.330,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039				
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência de contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Presente licitação se faz necessária pelo motiva que a secretaria faz diversos eventos como corrida de pedestres de Mountain Bike, festa de final de ano, aniversário da cidade e outras festividades que acontece durante o ano. A tenda e balão inflável dará mais credibilidade aos eventos chamando mais atenção do público presente e também por sua praticidade de montagem e desmontagem, fácil de ser transportada, podendo ser usada em locais internos e externos, para diversos tipos de ações, não necessita de uma equipe especializada para isso, não ocupa muito espaço pois é armazenada em embalagem própria. Por intermédio desta da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias no endereço Avenida Manoel Ribas, 587 – Ginásio de Esportes Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

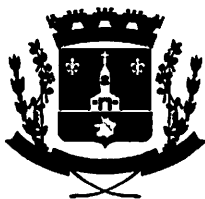
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.180,67 (seis mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº 006/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

31/01/2023 16:46:40

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00004/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

006

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens



Equalização de ICMS



Internacional

2

Objeto

Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

Data da Divulgação

03/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 03/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/02/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - PROCESSO Nº 006/2023****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.****Objeto:** Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia **15/02/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**EM:** 31 / 01 / 2023Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.brAvenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 1420/2023, de 3 de Fevereiro de 2023.

Revoga o crédito adicional nº 1420/2023, de 3 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e a autorização conferida na Lei Municipal nº 1.230/2023, de 1 de Fevereiro de 2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o crédito adicional nº 1420/2023, de 3 de Fevereiro de 2023, que trata de: (seção: legislação municipal).

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001.9.24.25.2023.3.3.90.93.00.00.00 - MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO PÚBLICO
R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Fica revogado o crédito adicional nº 1420/2023, de 3 de Fevereiro de 2023, que trata de: (seção: legislação municipal).

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001.9.24.25.2023.3.3.90.93.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001.9.24.25.2023.3.3.90.93.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

37.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37.001.9.24.25.2023.3.3.90.93.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2023.

JOSE CLEAGIO RIBEIRO	DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
PREFEITO	ASSESSOR JURÍDICO

LEI Nº 1.230 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de natureza de despesa corrente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO GABINETE
02.001.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0002.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.4.122.2.2007.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 - (00000 1000000 00 00 00 05\$F) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Aparecido Honório, inscrito no CPF/IMF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 220, Patrimônio Santa Maria, Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbanatti, nº 1434 Bairro/Distrito Jardim Canada, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ/IMF sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu Titular, Sr. Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.927.733-5 SSP/PR, inscrito no CPF/IMF sob nº 068.074.369-39, telefone 44-3255-3774, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 46, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.962, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, e Despacho de Autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde datado de 27/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor R\$	Atualizado
------	-----------	---------	-----------	------------

46 - Fluconazol, dosagem: 0,1mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5ml UNO
 21,24

DARATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE
 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
 Leandro Rossoni - Titular

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 005/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP
 Objeto: Prestação de Serviço de Segurança desarmada para eventos do Município, como aniversário da cidade, festa de final de ano e eventos anuais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 15/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 006/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
 Objeto: Confeção de bolo e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 15/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Justificativa: Correção no subitem 4.19.2 e nos descritivos dos itens estipulados para esse processo em conformidade com o subitem 4.19.2. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos em tabela para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 06/02/2023.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 06 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 011/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços

de engenharia para re-licitação de Projetos de Sinalização Viária nas vias urbanas da sede do município de Congonhinhas, conforme normas técnicas do DETRAN/PR, visando a aplicabilidade dos recursos convencionados entre esta municipalidade e o Detran/Pr, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 27/04/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a.) José Cleágio Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 010/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento exclusivo de alunos com intolerância a proteína do leite de vaca, ovos, glúten e alergia a lactose.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386
CONGONHINHAS – PARANÁ
FONE: 43 984113246
Email: djadrianorodrigues@hotmail.com

PROPOSTA READEQUADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9047769717
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: SÓCIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF: 034.669.259-83
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS - 376
TELEFONE: 43 984113246
AGÊNCIA: 0224-0 BANCO DO BRASIL
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 26.512-8

1. OBJETO

1.1. Confeção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e	unidade	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00



	embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039				
2	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039	unidade	1	R\$ 4.030,00	R\$4.030,00

VALOR TOTAL=R\$5.830,00

VALIDADE 60 DIAS

CONGONHINHAS ,15 DE FEVEREIRO DE 2023

ADRIANO RODRIGUES
DOS
SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2023.02.15 14:08:04
-03'00'

**ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
AR SANTOS E CIA LTDA**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08434728000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

W R

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 13:53:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A R SANTOS & CIA LTDA**
CNPJ: **08.434.728/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.434.728/0001-33	DUNS@:	898737834
Razão Social:	A R SANTOS & CIA LTDA		
Nome Fantasia:	A R S - PROMOCOES E EVENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/04/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2023
FGTS	Validade:	16/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)

Emitido em: 15/02/2023 13:55

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

1 de 1

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.434.728/0001-33 DUNS®: 898737834
Razão Social: A R SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: A R S - PROMOCOES E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/11/2006
CNAE Primário: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 10: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 11: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 12: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 13: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 14: 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 15: 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNAE Secundário 16: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 17: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 18: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 19: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 20: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 21: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES

Emitido em: 15/02/2023 13:56

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

1 de 3

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 23: 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE
CNAE Secundário 24: 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E
CNAE Secundário 25: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 26: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 27: 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 28: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 29: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP: 86.320-000
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 386 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 84113246 Telefone: (43) 35541515
E-mail: DJADRIANORODRIGUES@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 034.669.259-83
Nome: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 034.669.259-83
Nome: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
E-mail: djadrianorodrigues@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 034.669.259-83 Participação Societária: 71,60%
Nome: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Número do Documento: 70153165 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 11/01/1994 Data de Nascimento: 11/12/1980
Filiação Materna: MARIA ROSA DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.320-000
Endereço: RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 225 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 35541396
E-mail: djadrianorodrigues@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 067.209.119-45 Participação Societária: 28,40%
Nome: DEBORA DE OLIVEIRA
Número do Documento: 428373987 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 16/11/2001 Data de Nascimento: 18/04/1988
Filiação Materna: SUELI DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.320-000
Endereço: RUA JOSE RIBEIRO LOPES, 16 - CASA - VILA RODEIO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 35541396
E-mail: djadrianorodrigues@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

24163 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades

24376 - Instalação e Montagem de Palco

A R SANTOS & CIA LTDA**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de **A R SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR e CONSOLIDAR** os dados empresariais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado as atividades econômicas da empresa a partir deste instrumento para os seguintes como segue:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

A R SANTOS & CIA LTDA**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;



A R SANTOS & CIA LTDA**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;

43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;

47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.

Cláusula Terceira: –DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

CONSOLIDAÇÃO**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta



A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – a RAZÃO Social da Sociedade empresária Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob a razão social de **A R SANTOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 386 Bairro Centro, Congonhinhos – PR., CEP 86.320.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205818319 em 07/11/2006 e no CNPJ/MF sob o número 08.434.728/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA: filiais e outras dependências: a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante a alteração do Ato devidamente assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL -a partir deste instrumento será:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares



A R SANTOS & CIA LTDA**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.



A R SANTOS & CIA LTDA**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	21.500	21.500,00
02	DÉBORA DE OLIVEIRA	8.500	8.500,00
	TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização, conforme o disposto do Artigo 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital poderá ser transferido ou cedido a terceiros de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Adriano Rodrigues dos Santos e Débora de Oliveira, individualmente, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária mediante a participação no

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE – Os sócios poderão fixar retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada por herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercerem a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO Fica eleito o foro tal da Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si ou por seus herdeiros em todos os seus termos.

Ass. M. Dias

Congonhinhas Pr., 16 de Fevereiro 2.022

fc

A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319



Adriano Rodrigues dos Santos
RG. 7.015.316-5 SESP PR



Débora de Oliveira

RG. 42.837.398-7 SESP SP



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI DO PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 09:21 SOB Nº 20221088903.
PROTOCOLO: 221088903 DE 02/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202743191. CNPJ DA SEDE: 08434728000133.
NIRE: 41205818319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
A R SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fc
eu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.434.728/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A R SANTOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R S - PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJADRIANORODRIGUES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 8411-3246/ (43) 3554-1515
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.434.728/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/2006

NOME EMPRESARIAL
A R SANTOS & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.91-1-00 - Ensino de esportes

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SIQUEIRA CAMPOS

NÚMERO
386

COMPLEMENTO

CEP
86.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONGONHINHAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DJADRIANORODRIGUES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 8411-3246/ (43) 3554-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 10:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:29:32 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **F2BA.E3FF.08C5.30E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.434.728/0001-33
Razão Social: A R SANTOS E CIA LTDA
Endereço: R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800535706425008

Informação obtida em 26/01/2023 15:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.434.728/0001-33

Certidão nº: 33447206/2022

Expedição: 04/10/2022, às 11:56:43

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.434.728/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1 8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028499012-99

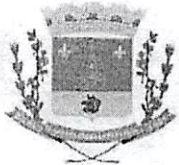
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.434.728/0001-33**
Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

0. 1 9

NÚMERO
30

VÁLIDO ATÉ
07/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

161

CNPJ / CPF

08.434.728/0001-33

RAZÃO SOCIAL / NOME

A R SANTOS & CIA LTDA - ME

SITUADO À

Rua SIQUEIRA CAMPOS, nº 386 - Bairro : LOTEAMENTO NEODY MADUENHO

NOME FANTASIA

A R S - PROMOCOES E EVENTOS

INÍCIO DE ATIVIDADE

07 / 11 / 2006

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
1813001	Impressão de material para uso publicitário
2511000	Fabricação de estruturas metálicas
8591100	Ensino de esportes
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9001902	Produção musical
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7311400	Agências de publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420004	Filmagem de festas e eventos
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR), 6 de Fevereiro de 2023.

Divisão de Lançamento e Fiscalização Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

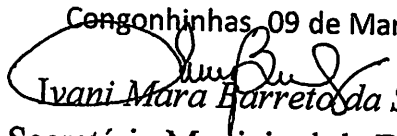
Nº: 2760/2022

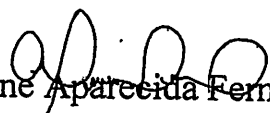
O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença à empresa **A R SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.434.728/0001-33, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, nº 386, Loteamento Neody Maduenho, Congonhinhas-PR. **Atividade Econômica Principal:** Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; **Atividades Secundárias:** Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Agências de publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Ensino de esportes; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Limpeza em prédios e em domicílios; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papelaria.

Com validade até 28/02/2023.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 09 de Março de 2022.


Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Local da Sede: Congonhinhas-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 7 de Fevereiro de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12209193448 em 15/07/2022, protocolo 224608630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A R SANTOS & CIA LTDA
Número de Registro:	41205818319
CNPJ:	08434728000133
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03466925983	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2022 10:37 SOB Nº 20224608630.
PROTOCOLO: 224608630 DE 08/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209193448. NIRE: 41205818319.
A R SANTOS & CIA LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

to *RC*

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 48 (quarenta e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 048 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A R SANTOS & CIA LTDA**Endereço: **RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 225 - SEDE**Bairro: **CENTRO**Município: **CONGONHINHAS**UF: **PR**CEP: **86320000**CNPJ nº: **08.434.728/0001-33**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41205818319 em 07/11/2006.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2021..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2021

ADRIANO RODRIGUES
DOS

SANTOS:03466925983

Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:12:52 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 034.669.259-83

SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI DO PRADO

MORAES:10327674806

Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:08:47 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES

CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

CONTADOR

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

I.E.: 9047769717

Fl. 35

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020

A T I V O	1.257.674,79	894.839,76
CIRCULANTE	1.079.624,79	776.789,76
DISPONIBILIDADES	1.019.204,99	741.789,76
CAIXAS	1.019.204,99	741.789,76
ESTOQUES	60.419,80	35.000,00
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	60.419,80	35.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	178.050,00	118.050,00
IMOBILIZADO	175.700,00	115.700,00
BENS EM OPERACAO	175.700,00	115.700,00
DIFERIDO	2.350,00	2.350,00
GASTOS PRE OPERACIONAIS	2.350,00	2.350,00
TOTAL DO ATIVO	1.257.674,79	894.839,76

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

I.E.: 9047769717

Fl. 36

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020

P A S S I V O	1.257.674,79	894.839,76
CIRCULANTE	146.317,36	12.497,75
OBRIGACOES A PAGAR	146.317,36	12.497,75
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	13.516,97	7.896,32
OBRIGACOES COM PESSOAL	992,19	992,19
OBRIGACOES SOCIAIS	30,47	145,42
OBRIGACOES FISCAIS	31.426,26	3.329,22
OUTRAS OBRIGACOES	100.351,47	134,60
PATRIMONIO LIQUIDO	1.111.357,43	882.342,01
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.081.357,43	852.342,01
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	1.081.357,43	852.342,01
TOTAL DO PASSIVO	1.257.674,79	894.839,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.257.674,79 - Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos

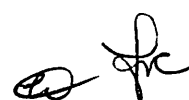
CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:13:22 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:09:08 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



A R SANTOS & CIA LTDA

C.N.P.J.: 08.434.728/0001-33

Inscricao Estadual: 9047769717

Fl. 37

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS.....	356.927,70	204.515,90
VENDAS DE MERCADORIAS.....	25.355,20	1.232,85
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	29.451,99	13.790,82
(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEVOLUCOES E DESCONTOS.....	44.587,45	26.391,72
(=) RECEITA LIQUIDA.....	308.243,46	165.566,21
(+) CUSTO SERVICOS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	25.419,80	35.000,00
(=) LUCRO BRUTO.....	333.663,26	200.566,21
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	37,56	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	0,00	1.379,40
UTILIDADES E SERVICOS.....	4.023,59	3.300,00
DESPESAS GERAIS.....	320,09	12.540,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	221,13	206,36
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	329.060,89	183.140,45
(-) DESPESA/RECEITA FINANC.		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	45,47	74,88
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	329.015,42	183.065,57
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	329.015,42	183.065,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 329.015,42 - Trezentos e vinte e nove mil quinze reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:13:44 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:09:25 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



A R SANTOS & CIA LTDA

C.N.P.J.: 08.434.728/0001-33

Inscricao Estadual: 9047769717

Fl. 38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

	2021	2020
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	852.342,01	722.257,62
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	329.015,42	183.065,57
(-) LUCROS DIST. NO PERIODO.....	100.000,00	52.981,18
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.081.357,43	852.342,01

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 1.081.357,43 - Um milhão oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:14:04 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:10:37 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

A R SANTOS & CIA LTDA

C.N.P.J.: 08.434.728/0001-33

I.E.: 9047769717

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	30.000,00	722.257,62	752.257,62
LUCRO DO EXERCÍCIO		183.065,57	183.065,57
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-52.981,18	-52.981,18
SALDO FINAL	30.000,00	852.342,01	882.342,01

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	30.000,00	852.342,01	882.342,01
LUCRO DO EXERCÍCIO		329.015,42	329.015,42
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-100.000,00	-100.000,00
SALDO FINAL	30.000,00	1.081.357,43	1.111.357,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.111.357,43 - um milhão cento e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ADRIANO RODRIGUES
DOS
SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:14:35 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:10:57 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 48 (quarenta e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 048 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A R SANTOS & CIA LTDA**

Endereço: **RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 225 - SEDE**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **08.434.728/0001-33**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41205818319 em 07/11/2006.

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.
CONGONHINHAS-PR. 31 de DEZEMBRO de 2021.

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2022.07.15 11:15:26 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 034.669.259-83
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por
ROSELI DO PRADO
MORAES:10327674806
Dados: 2022.07.15 11:11:16 -03'00'

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R SANTOS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03466925983	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
10327674806	ROSELI DO PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2022 10:37 SOB N° 20224608630.
PROTOCOLO: 224608630 DE 08/07/2022. NIRE: 41205818319.
A R SANTOS & CIA LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

RUA: SIQUEIRA CAMPOS, N° 386 Centro, CEP 86.320-000

Congonhinhas-PR

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**BALANÇO 2021**

LIQUIDEZ GERAL	SOLVÊNCIA GERAL	LIQUIDEZ CORRENTE
Ativo circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + passivo não circulante 1.079.624,79/146.317,36 Total = 7,37	Ativo Total/passivo Circulante+ Passivo Não Circulante 1.257.674,79/146.317,36 Total = 8,59	Ativo Circulante/Passivo Circulante 1.079.624,79/146.317,36 Total = 7,37

**ADRIANO
RODRIGUES
DOS****SANTOS:034
66925983****A R SANTOS & CIA LTDA**
Adriano Rodrigues dos SantosAssinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DOS SANTOS:03466925983
Dados: 2022.09.13 08:41:01
-03'00'**ROSELI DO
PRADO
MORAES:10
327674806**Assinado de forma
digital por ROSELI
DO PRADO
MORAES:10327674
806
Dados: 2022.09.12
15:34:10 -03'00'**Roseli Prado Moraes**
Contadora



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90477697-17	08.434.728/0001-33	04/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	A R SANTOS & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	A R S PROMOCOES E EVENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 386 - CENTRO - CEP 86320-000 FONE: (39) 8411-3246
Município de Instalação	CONGONHINHAS - PR, DESDE 04/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.669.259-83	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	067.209.119-45	DEBORA DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

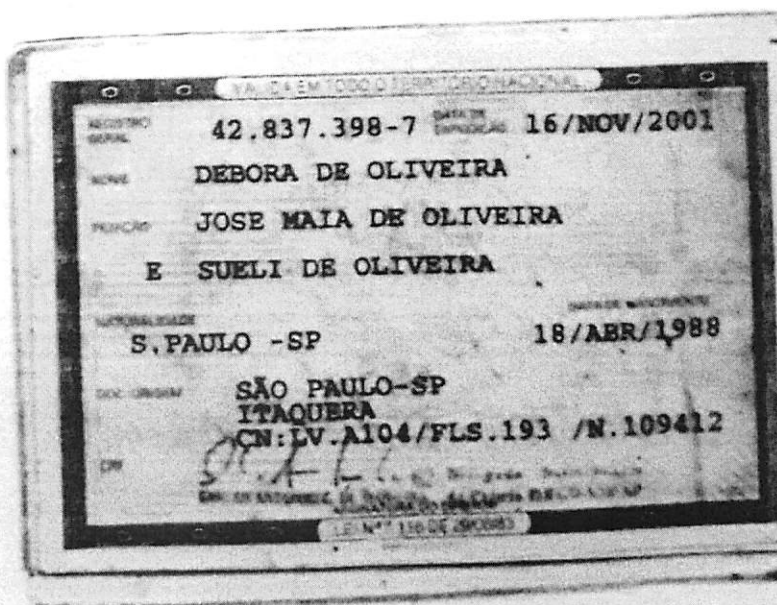
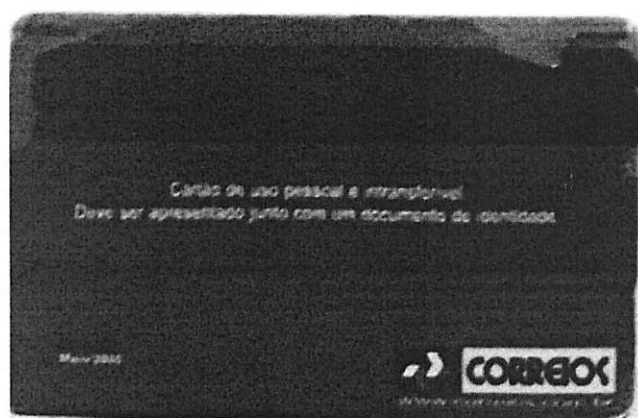
CAD/ICMS Nº 90477697-17

Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2023 8:52:10



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
034869259-83

Data de Nascimento
11/12/80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Adriano Rodrigues dos Santos.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Adriano Rodrigues dos Santos
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/09/88

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.015.316-5 **11/01/1994**

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA ROSA DOS SANTOS

NOVA FATIMA/PR
CONARCA-CONDOMÍNIAS/PR, DA
C.NASC 1854, LITRO-24A, FOLHA-179V

11/12/1980

[Signature]
Pel Douglas Haquim



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A. R. SANTOS & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33, Inscrição Estadual nº 904.77697-17, vem prestando serviços de promoção de eventos à Municipalidade, com a realização de shows com bandas em praça pública e locação de som, painel de led, iluminação, carro de som de propaganda ambulante, data show, palco, tendas, tabladros, banheiros químicos, inclusive estrutura para rodeio, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2020.



Valdinei Aparecido de Oliveira
Valdinei Aparecido de Oliveira
 Prefeito Municipal

Elysiene Cristine Caldonazzo Pereira
 Escrevente
 Serviço Notarial e de Protocolo
 de Títulos e Documentos
 Congonhinhas - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 CNPJ nº 78.823.828/0001-38

Av. Dr. Otoni Xavier de Almeida, nº 200
 Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Elcio Benedito Martins - Titular
 Rua Oscar Pereira de Góes, 355 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP 83810-000
 Fone: (41) 3394-1142 - Fax: (41) 3394-1143 - E-mail: tabelionatomartins@uol.com.br

FUNARPEN
 4260 21211
 UAPEN 4Y6KE IJPHN
 59H0d vDPq
 https://funarpem.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2020
 Dou fé
 Em Teste da Verdade
ELYSIENE CRISTINE CALDONAZZO PEREIRA - Escrevente Substituta



Câmara Municipal de Congonhinhas

*Rua Oscar Pereira de Camargo, 396 – Centro – Fone 43-3554.1361.
86.320-000 – Congonhinhas - Estado do Paraná.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 386, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.728.0001/33, prestou serviços de Projetos e Execução e Montagem de Som para o Plenário da Câmara Municipal de Congonhinhas PR, de forma satisfatória e atendendo as normas exigidas, demonstrando plena capacidade para a execução e cumprindo com todos os compromissos contratos.

Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhinhas - PR

1

IGREJA O BRASIL PARA CRISTO

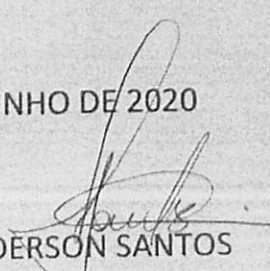
CNPJ:06.086.539/0001-91
AVENIDA DUQUE CAXIAS - 312
CONGONHINHAS - PR CEP 86.320-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA AR SANTOS E CIA LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ:08.434.728/0001-33 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 904.77697-17, SITUADA NA RUA VER GERSON APARECIDO BORGES 225, NA CIDADE DE CONGONHINHAS-PR, REALIZOU VENDA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO E TAMBÉM MANUTENÇÃO E ACESSORIA DE EQUIPAMENTOS A IGREJA BRASIL PARA CRISTO.

ATESTAMOS AINDA, É NOSSO FORNECEDOR EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CUMPRINDO SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS PRODUTOS ENTREGUES, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR O OBJETO LICITADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

CONGONHINHAS, 08 DE JUNHO DE 2020

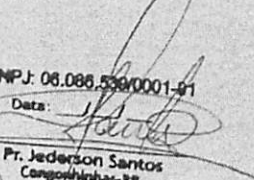

JEDERSON SANTOS

PASTOR IGREJA O BRASIL PARA CRISTO

CPF:029.5577.989-64



CNPJ: 06.086.539/0001-91

Data: 

Pr. Jerson Santos
Congonhinhas-PR

987517.42023 .2374 .4562 .21432364



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2023

Às 13:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00004/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Confecção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.850,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: A R SANTOS & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.330,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: A R SANTOS & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 6.180,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A R SANTOS & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.830,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.845,0000	R\$ 1.845,0000	14/02/2023 16:08:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

08.434.728/0001-33	A R SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.850,6700	R\$ 1.850,6700	09/02/2023 19:47:18
--------------------	-----------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.850,6700	08.434.728/0001-33	15/02/2023 13:30:00:490
R\$ 1.845,0000	20.758.465/0001-13	15/02/2023 13:30:00:490
R\$ 1.800,0000	08.434.728/0001-33	15/02/2023 13:46:09:213
R\$ 1.829,0000	20.758.465/0001-13	15/02/2023 13:49:50:040

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	15/02/2023 14:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 14:22:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.300,0000	R\$ 4.300,0000	14/02/2023 16:08:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

08.434.728/0001-33	A R SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.330,0000	R\$ 4.330,0000	09/02/2023 19:47:18
--------------------	-----------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.330,0000	08.434.728/0001-33	15/02/2023 13:30:00:490
R\$ 4.300,0000	20.758.465/0001-13	15/02/2023 13:30:00:490

R\$ 4.030,0000
R\$ 4.264,0000

08.434.728/0001-33
20.758.465/0001-13

15/02/2023 13:46:05:863
15/02/2023 13:49:49:010

0 130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	15/02/2023 14:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 14:22:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 6.145,0000	14/02/2023 16:08:26
08.434.728/0001-33	A R SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 6.180,6700	09/02/2023 19:47:18

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	15/02/2023 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/02/2023 13:45:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/02/2023 13:45:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6.145,0000 e R\$ 6.180,6700.
Encerramento	15/02/2023 13:50:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/02/2023 13:50:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 14:12:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 14:14:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/02/2023 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2023 13:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/02/2023 13:45:40	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.145,0000 e R\$ 6.180,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:50:40 do dia 15/02/2023.
Sistema	15/02/2023 13:50:41	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.093,0000 e R\$ 5.830,0000.
Sistema	15/02/2023 13:50:41	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/02/2023 13:50:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	15/02/2023 14:12:00	Senhor fornecedor A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/02/2023 14:12:44	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	15/02/2023	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:

	14:14:46	08.434.728/0001-33, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	15/02/2023 14:22:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/02/2023 14:22:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2023 às 14:55:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/02/2023 13:39:20	
Abertura da sessão pública	15/02/2023 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/02/2023 13:50:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/02/2023 14:22:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/02/2023 14:22:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/02/2023 às 14:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:56 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00004/2023

Às 14:58 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2023, referente ao Processo nº 006, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 6.180,6700

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.830,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.850,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 14:58:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.330,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 14:58:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000

Fim do documento

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461
992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.02.15
15:01:05 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 57/2023

**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico – SRP 04/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023 – PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 – SRP – SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE CULTURA.**

Senhor Prefeito.

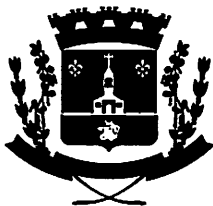
1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria de Cultura deflagrou processo licitatório para confeccção de balão e tenda inflável personalizada para atender a Secretaria de Cul-
tura, Desporto e Turismo.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 10/2023 expedido no dia de janeiro 25 de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 15/02/2023 as 13h:30m, observado, portanto, o prazo legal.

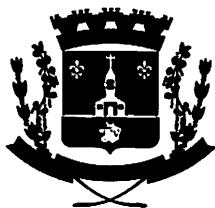
Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora. A R SANTOS & CIA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00004/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:10 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 006, Pregão nº 00004/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 6.180,6700

Situação: Homologado

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.830,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.850,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 14:58:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 1.800,0000
Homologado	17/02/2023 08:10:41	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.330,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: A R SANTOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 14:58:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Adjudicado	15/02/2023 14:58:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A R SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF:08.434.728/0001-33, Melhor lance : R\$ 4.030,0000
Homologado	17/02/2023 08:10:42	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.17 10:41:32 -03'00'

Fim do documento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 006/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR**A R SANTOS & CIA LTDA.****Grupo: 1.****Itens/; 1 e 2.****>Valor total: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120** (cento e vinte) dias.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM: 17/02/2023**


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA - A R SANTOS & CIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A R SANTOS & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 386, Centro, em Congonhinhas estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Rodrigues dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 7.015316-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 034.669.259-83, tendo em vista o que consta no **Processo nº006/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Balão inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V,	UN	1	1.800,00	1.800,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 2 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser: 22039				
2	Tenda inflável confeccionado em tecido altamente resistente (poliéster emborrachado ou nylon), revestido com película de PVC transparente, e aplicação de verniz ou silicone para maior durabilidade, impressão digital que não desbota, com proteção UV, alta resolução, fidelidade de cores e altamente resistente. Deve acompanhar: motor ventilador compacto e embutido, 110 V, Bolsa para transporte, 3 cortinas, cordas para amarração, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e garantia de um ano. Medidas de no mínimo 3 metros personalizado frente/verso com logo e nome da secretaria e o brasão da prefeitura. Catser 22039	UN	1	4.030,00	4.030,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 17/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.002 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034- Promoção das atividades festivas e recreativas

252. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO RODRIGUES
DOS
SANTOS:03466925983
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DOS
SANTOS:03466925983
Dados: 2023.02.23 20:13:24 -03'00'

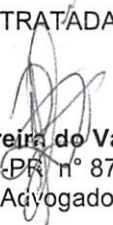
A R SANTOS & CIA LTDA
Adriano Rodrigues dos Santos – Sócio Administrador

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA

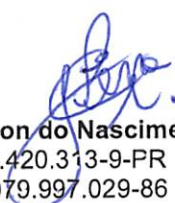


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:



Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97



Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRONICO 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: A R SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 17/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CONTRATADO: VISTASISTEMAS COM TABELAS LTDA Clausula Primeira - DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 665, I, "a" da Lei 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 7.200,00 referente ao aumento qualitativo do módulo Saúde Domiciliar, onde o aplicativo é um módulo do Sistema de Gestão de Saúde já contratada por essa entidade, solução completa onde o Aplicativo móvel que simplifica e otimiza o trabalho dos agentes comunitários de Saúde. Sustentável, dispensa o uso de fichas impressas, integrado com o sistema de Saúde e/ou o retribuição no preenchimento manual de formulários, além de oferecer maior segurança na coleta e manutenção das informações, totalizando o valor mensal para R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Clausula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 15.001.3.3.90.40.00.00303.00303.01.02.00.001.500.102 - 21

Clausula Terça - DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora editado permanecem em vigor.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2022. (aa.) - Aparecido Renato Honório - Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 27/01/2023. Processo Administrativo nº 005/2023. RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança não armada, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Segurança Documentada para Eventos, (evento feminino e masculino) Segurança Documentada em Eventos, sendo de no mínimo de 100 a 1500 pessoas, trabalho por noite, contendo 10% de lucro. Os segurados deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de roupas confortáveis e limpas. Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários, no dia da segurança serão por conta do Contratado. (Os eventuais não contêm o cronograma de segurança) Código: 0081	hora	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, reparação ou equilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORÇÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) - O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 160 (cento e sessenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando, descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.24/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/itêmlite na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - Milton Henrique Grechchi
Titular

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VENCEDOR: WILLIAN JOSE HIPOLITO 02361042924, Item: 1.

>Valor total: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 034/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: TIGER MOTOS & PNEUS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show de Wheeling - acrobacia com motos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de realizado no máximo até o dia 13/03/2023, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: AER SALTOS & CÍDIA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 17/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023 - PROCESSO Nº30/2023

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Informações. Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023 - PROCESSO Nº31/2023

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis (mesas, cadeiras e armários) e Equipamentos de Cozinha (Geladeira, Pia, Fogão e Balcão) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 13/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2023 - PROCESSO Nº35/2023

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastro, elaboração da Planta Genérica de Valores.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023 - PROCESSO Nº36/2023

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 14/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

DECRETO Nº 344/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programático de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Congonhinhas e autorizada pelo Conselho Municipal nº 119/2022, de 15 de Setembro de 2022.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 17.122,00, para os seguintes créditos suplementares:

14.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.201 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.202 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.203 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.204 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.205 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.206 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.207 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.208 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.209 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.210 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.211 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.212 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.213 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.214 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.215 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.216 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.217 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.218 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.219 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.220 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.221 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.222 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.223 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.224 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.225 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.226 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.227 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.228 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.229 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.230 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.231 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.232 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.233 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.234 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.235 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.236 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.237 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.238 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.239 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.240 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.241 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.242 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.243 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.244 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.245 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.246 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.247 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.248 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.249 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.250 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.251 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.252 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.253 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.254 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.255 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.256 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.257 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.258 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.259 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.260 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.261 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.262 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.263 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.264 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.265 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.266 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.267 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.268 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.269 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.270 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.271 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.272 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.273 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.274 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.275 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.276 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.277 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.278 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.279 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.280 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.281 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.282 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.283 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.284 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.285 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.286 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.287 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.288 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.289 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.290 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.291 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.292 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.293 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.294 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.295 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.296 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.297 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.298 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.299 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
14.300 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	